



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1001

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	3
Atos Administrativos	3
Concessão de Aposentadoria	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1001

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 050/21, DE 10 DE MAIO DE 2.021

“Altera o § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 019/21 de 01/02/2021, que dispõe sobre normas complementares para a retomada das atividades presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2.021.”

Waldomiro Antonio Sgobi, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 019/21 de 01/02/2021, passando a constar a seguinte redação:

“§ 2º. A partir do dia 07/06/2021 as atividades presenciais nas escolas serão iniciadas gradativamente conforme disposto neste Decreto.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 10 de maio de 2.021.

Waldomiro Antonio Sgobi

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

Processo Administrativo N° 002/2020. DELIBERAÇÃO

Vistos,

Considerando o ausência da testemunha arrolada CRISTIANO CLAYTON LOPES CALDERAN, devidamente certificada, insiste a comissão em seu depoimento, afim de evitar alegação de cerceamento de defesa.

Em prosseguimento, a comissão processante realizará a oitiva de aludida testemunha e o interrogatório do sr.

Marcos Roberto no dia 17/05/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraíso (sala do departamento jurídico) nos seguintes horários: As 17h30m para oitiva da testemunha CRISTIANO CLAYTON CALDERAN, servidor público municipal que, deverá ser intimado pessoalmente. Na sequência, às 18h realizar-se à interrogatório do acusado, devendo o seu procurador ser intimado para tanto pela imprensa oficial. Intime-se o acusado pessoalmente nos termos do artigo 253 da Lei 1184/2018.

Oficie-se ao RH e a assessora Municipal da Educação, solicitando o envio dos documentos mencionados pela testemunha LUIZ ANTONIO ESTEVAM DA SILVA em seu depoimento (anotação das horas que fazia enquanto motorista, anotadas por Alessandra) e demais autorizações e apontamentos de eventuais horas extras realizadas.

Intime-se.

Cumpra-se.

Paraíso, SP, 10/05/2021

COMISSÃO PROCESSANTE.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Edital Pregão Presencial 002/2021

Objeto: à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES, a serem instalados no Salão de Festas “Gigantão” no Município de Paraíso-SP.

Credenciamento: 25.05.2021, com início as 08h30m.

Início da Seção: 25.05.2021 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 10 de Maio de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1001

Página 3 de 4

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA N.º 004/2021

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CLARICE CREPALDI.”

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora CLARICE CREPALDI requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 003/2021, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CLARICE CREPALDI, portadora do RG n. 22.601.292-X, titular do CPF n.º 063.338.758-48, nascida em 08/01/1962.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal n.º 1.069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração do cargo, totalizando R\$ 1.877,64 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de abril de 2021.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 005/2021

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora MARINILDA MICHELASSI”.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. MARINILDA MICHELASSI, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de professor, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF, bem como o art. 15, §1º da Lei Municipal de Sales n.º 1.507/2007.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 004/2021, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARINILDA MICHELASSI, RG n.º 23.568.112-X -SSP/ SP, CPF n.º 088.188.648-31, nascida em 24/10/1964.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R\$ R\$ 5.977,04 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 11 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 1001

Página 4 de 4

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que, no presente caso, há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso, 01 de abril de 2021.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo